



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 13 de junho de 2025.

### OFÍCIO N° 240/2025

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022, dispõe sobre a criação da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da referida norma, dispõe sobre o cálculo da gratificação criada, que no texto vigente prevê: até 110% (cento e dez por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial; e até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, conforme os seus incisos I e II respectivamente.

A alteração proposta no incluso projeto visa ajustar o texto normativo, reajustando os percentuais das gratificações previstas nos incisos I e II, em 130% (cento e trinta por cento) e 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, respectivamente.

Cumpre salientar, que alteração proposta decorre da solicitação apresentada pelo Comando do 4º Pelotão da Polícia Militar de Américo Brasiliense, e que, considerando a importância do referido convênio, perfaz-se a necessidade do reajuste proposto, que em suma é composto da aplicação do índice do IPCA acumulado entre os anos de 2022 a 2025, bem como da expectativa inflacionária, conforme apontado na referida solicitação.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.

**Vereador MAICON RIOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 039 /2025

*Altera a Lei nº 2402, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.*

Art. 1º O parágrafo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º [...]”*

*§ 1º .....*  
.....

*I - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;*

*II - 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.”*

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**